

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1042, DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Guarani Futebol Clube, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 8.100 m² (oitomil e oitocentos metros quadrados), localizado na quadra número 2, da Super Quadra "B" no "Capão da Lagôa", para construção de sua praça de esportes.

Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior, tem as seguintes medidas e confrontações: 135,00 metros para a Avenida "Guamá-bará"; 135,00 metros para a Rua "SEZ"; 60,00 metros para a Rua "SE5" e 60,00 metros para a Rua "SE9".

Art. 3º - A doação autorizada no artigo 1º, desta lei, fica subordinada às seguintes condições:

a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

b) - obrigatoriedade de ser iniciada a obra dentro do prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação e de ser concluída, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de três anos, a partir da data do início das obras;

c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de outubro de 1966.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Souza Franco)


- Secretário -
(Lynce Nibeiro Chaves)